



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio Sul de Minas

ATO DE ARQUIVAMENTO

PROCESSO: 10050000407/19

RESPONSÁVEL: CAROLINA REZENDE DE SOUZA LOPES

PROPRIEDADE: SITIO TERRA DA PAZ

O Supervisor Regional Sul do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.344, de 23 de janeiro de 2018, art. 42, parágrafo único: -

Considerando que o processo para Central Geradora Hidrelétrica – CGH com intervenção no Bioma Mata Atlântica foi formalizado em nome de pessoa física;

Considerando que a supressão do Bioma envolvido tem como condição legal a aquisição de Decreto de Utilidade Pública – DUP, emitido pelo Governo Estadual ou Federal;

Considerando que é admitida a Decretação de Utilidade Pública somente para pessoa jurídica;

Considerando que, inexoravelmente, haverá ilegitimidade para a concessão do DAIA em nome da pessoa física;

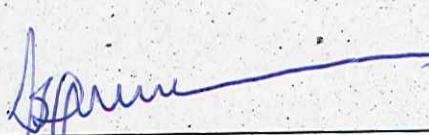
Considerando ainda, que para a aquisição do DUP se faz necessário a formalização de processo administrativo próprio nos termos do Decreto n. 47.634/19, o qual deve ser demonstrado o interesse nacional para a intervenção em vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica;

Considerando, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do presente processo, ficando consignado, que caso haja taxas a serem pagas, quando da notificação desta decisão, deverá ser notificado o responsável ao seu adimplemento.

Notifique-se e, após, arquive-se.

Varginha MG, 25 de Novembro de 2019.


Anderson Ramiro de Siqueira

URFBio Sul de Minas

Instituto Estadual de Florestas - IEF